



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa RL CONSULTORIA E INTERMEDIACOES S.A., CNPJ nº 35.433.740/0001-04, referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



* CD263032352500*

(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A Deputada Coronel Fernanda apresenta o presente requerimento de levantamento (quebra) e transferência, em formato digital, do sigilo de dados bancários e fiscais da empresa RL Consultoria e Intermediações SA, com fundamento nas investigações policiais e reportagens jornalísticas recentes, diretamente relacionadas ao esquema bilionário de fraudes no INSS apurado por esta Comissão.

Os Documentos da Polícia Federal, apreendidos na Operação Sem Desconto, comprovaram transferências de R\$ 1,5 milhão ordenado pelo lobista Antônio Carlos Camilo Antunes (conhecido como "Careca do INSS") para a RL Consultoria e Intermediações, empresa ligada à empresária Roberta Luchsinger, sócia da referida sociedade e apontada como elo político no esquema criminoso.

Uma dessas remessas, no valor de R\$ 300 mil, foi especificamente direcionada ao "filho do rapaz", em referência presumida a Fábio Luis Lula da Silva

LexEdit
CD263032352500*



(Lulinha), conforme mensagens interceptadas e comprovadas pela PF, originadas da Brasília Consultoria Empresarial Ltda., empresa de fachadas do grupo de Antunes.

Roberta Luchsinger manteve contatos com Antunes mesmo após a deflagração da operação em abril de 2025, orientando-o a destruir evidências e mencionando "nossa amiga" em contexto de busca e apreensão, o que reforça a suspeita de ocultação de patrimônio e lavagem de dinheiro via estruturas corporativas como a RL Consultoria.

O levantamento digital desses sigilos permitirá mapear o fluxo de recursos, confrontar explicações de contrapartidas com extratos reais e identificar beneficiários finais, elementos essenciais para subsidiar relatórios, instruções de autoridades e proposições legislativas contra fraudes previdenciárias.

Diante da gravidade, prejuízos a centenas de milhares de segurados e ramificações políticas, a pauta imediata do requerimento é imperiosa para evitar dissipação de provas e preservar a celeridade investigativa, medida proporcional e necessidade à defesa da seguridade social.

Solicita-se, assim, aprovação unânime para transferência digital de dados, garantindo sigilo e eficiência às deliberações desta Comissão.

**Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)**



* C D 2 6 3 0 3 2 3 5 2 5 0 0 *
exEdit